TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA DOS DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial Nº 06/18
Processo de Compras nº 040/18
Contrato nº 08/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF n.º 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP.,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 14.459.158/0001-39 e Inscrição Estadual nº 688.181.980.117, estabelecida à Rua Coronel Graça Martins nº 424, Vila das Jabuticabeiras, CEP: 12030-720, Taubaté, SP, **telefone (12) 3413-3392, e-mail comercial: rvn@rvndistribuidora.com.br,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. **FELIPE ALVES CAVALCANTE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 200.202.106.417-0 e do CPF nº 021.686.943-97, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a ***aquisição de materiais de copa e limpeza, para serem utilizados na limpeza dos Departamentos e Gabinetes dos Vereadores desta Casa de Leis,*** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA,** na forma deste Contrato a entregar os ***materiais de copa e limpeza***, na conformidade do **Pregão Presencial nº 06/18,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de ***materiais de copa e limpeza***, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	360 FRS	ÁGUA SANITÁRIA. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, embalagem plástica de 1 litro, opaca dotado com tampa com lacre, devendo atender a NBR 1390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, marca, volume líquido, Nome do Fabricante, endereço completo, nome e registro do Técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p), número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. **Validade mínima de 6 meses a partir da entrega com amostra. Caixa com 12 (doze) unidades. Marca: Fazenda Esperança**
02	300 FRS	ÁLCOOL ETÍLICO. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** hidratado, líquido, límpido, para uso doméstico, com concentração Hidroalcoólica de 92,8 INPM (álcool 96° gl) embalagem com 1 litro Aplicação: limpeza doméstica em geral, sem fragrância. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presente no corpo ou rótulo da embalagem. **Prazo de validade não inferior á 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 1 (um) litro deve atender a NBR5991/97, tampa com lacre. Marca: Itaja**
03	240 FRS	DESINFETANTE SANITÁRIO. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** líquido leitoso de uso de uso geral, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com tampa rosqueável. O produto deverá constar com registro válido (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da ANVISA/MS, essências admitidas: Lavanda, Jasmim, Marine, Natureza, Cloro Ativo, para uso de desinfecção e limpeza de vasos sanitários. Ação esperada: Apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, conter advertências sobre uso com outros produtos. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes ao corpo ou no rótulo da embalagem. **Prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Marca: Biokriss**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
06	160 RLS	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER PAPEL. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** 100% fibra celulose extra virgem não reciclado rolo com 300 (trezentos) metros, de 1ª qualidade. **Marca: Euro**
09	020 CXS	DETERGENTE EM PÓ, CAIXA DE 1KG. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** com tensoativo biodegradável para lavagem de roupas e limpeza geral, com aroma agradável, inofensivo a pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde, ANVISA, em pacotes de 1kg. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, CNPJ, químico responsável com n.º de registro no CRQ, número de registro na ANVISA , lote de fabricação e **prazo de validade do produto, validade não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Marca: Ravena**
10	150 UNID	ESPONJA DUPLA FACE ANTIADERENTE **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Formato retangular, material em fibra vegetal, abrasividade mínima/média. Aplicação em utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular com bactericida**, com dimensões aproximadas 110mm x 75mm x 20mm**, margem variável em 10% (para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo da embalagem o nome do Fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). **Embalagem individual, validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da entrega. Marca: Brilhus**
11	240 FRS	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Acondicionado em embalagem plástica tipo Squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da ANVISA/MS. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes ao corpo ou no rótulo da embalagem. **Prazo de validade, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Marca: Suprema**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
13	200 UNID.	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA TIPO SACO FECHADO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, 650 x 420 mm **(DOBRADO)**com variação de 10% (para cima ou para baixo), de 1ª qualidade. **Marca: Martins**
14	180 FRS	ODORIZADOR DE AMBIENTE FRASCO 360 ML EM SPRAY. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** O produto deverá constar como saneante registrado com registro válido (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da ANVISA/MS, essências admitidas: Lavanda, antitabaco. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes ao corpo ou no rótulo da embalagem. **Prazo de validade, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. Marca: Ultra**
16	096 FRS	SAPONÁCEO CREMOSO. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** biodegradável informações adicionais contendo no mínimo 300 ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300 (trezentos) ml, produto deverá estampar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome CNPJ do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). **Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Marca: Audax**
19	010 UND	**Refil MICROFIBRA** para mop pó 60 cm. **Marca: Bralimpia**
21	030 UD.	**VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** cerdas macias, cepo de plástico de 25cm, cerdas de 11,5cm com plumagem nas pontas com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica, comprimento mínimo do cabo 1,20m, deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. **Validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega. Marca: PG**
22	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS**, medindo (63 x 80) cm x 0,09mm de espessura, fabricado em polietileno na cor preta. Pacotes contendo 100 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor, através de impressão, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008. **Marca: Orlalix**

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
23	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS**, medindo (75 x 105) cm x 0,09mm de espessura, fabricado em polietileno na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor, através de impressão, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008. **Marca: Orlalix**
24	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS**, medindo (39 x 52) cm x 0,09mm de espessura, fabricado em polietileno na cor preta. Pacotes contendo 100 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor, através de impressão, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008. **Marca: Orlalix**
30	144 FRS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml. Composição: laurel éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno sulfonato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Contendo tensoativo biodegradável. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do CEATOX, código de barra, nº do telefone do atendimento ao consumidor, nº do lote, nº da autorização de funcionamento e registro do produto MS e **validade mínima de 24 meses. Marca: Suprema**

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento ***materiais de copa e limpeza***, os preços abaixo:

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	360 FRS	ÁGUA SANITÁRIA. **Marca: Fazenda Esperança**	R$ 1,54	R$ 554,40

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	300 FRS	ÁLCOOL ETÍLICO. **Marca: Itaja**	R$ 5,19	R$ 1.557,00
03	240 FRS	DESINFETANTE SANITÁRIO. **Marca: Biokriss**	R$ 1,40	R$ 336,00
06	160 RLS	PAPEL HIGIENICO PARA DISPENSER PAPEL. **Marca: Euro**	R$ 4,32	R$ 691,20
09	020 CXS	DETERGENTE EM PÓ, CAIXA DE 1KG. **Marca: Ravena**	R$ 3,04	R$ 60,80
10	150 UNID	ESPONJA DUPLA FACE ANTIADERENTE **Marca: Brilhus**	R$ 0,49	R$ 73,50
11	240 FRS	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. **Marca: Suprema**	R$ 1,68	R$ 403,20
13	200 UNID.	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA TIPO SACO FECHADO. **Marca: Martins**	R$ 2,03	R$ 406,00
14	180 FRS	ODORIZADOR DE AMBIENTE FRASCO 360 ML EM SPRAY. **Marca: Ultra**	R$ 6,55	R$ 1.179,00
16	096 FRS	SAPONÁCEO CREMOSO. **Marca: Audax**	R$ 2,72	R$ 261,12
19	010 UND	**Refil MICROFIBRA** para mop pó 60cm **Marca: Bralimpia**	R$ 25,15	R$ 251,50
21	030 UD.	**VASSOURA DE NYLON COM CERDAS PLUMADAS**. **Marca: PG**	R$ 4,60	R$ 138,00
22	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPAC. 50 LITROS**, medindo (63 x 80) cm x 0,09mm de espessura. **Marca: Orlalix**	R$ 17,41	R$ 2.089,20
23	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPAC. 100 LITROS**, medindo (75 x 105) cm x 0,09mm de espessura. **Marca: Orlalix**	R$ 39,90	R$ 4.788,00

ITEM	QUANT./ UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	120 PCT	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPAC. 15 LITROS**, medindo (39 x 52) cm x 0,09mm de espessura. **Marca: Orlalix**	R$ 8,16	R$ 979,20
30	144 FRS	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. **Marca: Suprema**	R$ 1,22	R$ 175,68
Valor Global da Proposta R$ 13.943,80 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).				

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues quadrimestralmente, conforme estimativas descritas e estipuladas pela Seção de Compras e Almoxarifado, nos dias e horários determinados pelo mesmo, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A primeira entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a assinatura deste ajuste e expedição da Autorização de Fornecimento

Parágrafo Segundo - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento por meio dos telefones 4646-4520 ramal 203 / 4646-4537 / 9 9285-5553 ou pelo endereço eletrônico almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA -As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA -As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Segundo - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA-O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro -O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro - Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste Contrato, a Comissão designada a recebê-lo, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação para complementar ou repor as mercadorias. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quarto - Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quinto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R$ 13.943,80 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 13 de novembro de 2018.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP.
FELIPE ALVES CAVALCANTE
Representante Legal
CONTRATADA

Data da Assinatura: 21 / 11 /18

TESTEMUNHAS:

ROSIVANIA AGUIAR DA SILVA
RG nº 26.329.575-8

TACITO JANSON PRUDENTE CORRÊA
RG nº 16.611.075-9